



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

EDITAL Nº 5

Processo nº 23118.007267/2024-91

EDITAL Nº 05/PPGPSI/2024
OBJETO: PROCESSO SELETIVO PPGPSI 2024

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia (PPGPSI) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) torna público o processo seletivo para o Mestrado Acadêmico em Psicologia referente ao ano de 2024. Este edital fundamenta-se na legislação referente a processos seletivos mediante concurso público, bem como o Regimento Interno do Programa; e as normas da UNIR relacionadas a esse tipo de certame. Observar-se-ão ainda as recomendações contidas na nota nº 017/2014/PF-Unir/PGF/AGU de 05/02/2014; na Portaria Normativa MEC nº 13, de 11 de maio de 2016; Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 e na Resolução CONSEA/UNIR nº 390, de 24 de fevereiro de 2022.

1. NATUREZA E CARACTERÍSTICAS DO CURSO

1.1 **Nome:** Psicologia. Reconhecimento: Portaria do Ministério da Educação (MEC) 1.077, de 31/08/2012, publicada no Diário Oficial da União nº 178, de 13/09/2012, Seção 1, p. 25 e 95;

1.2 **Sigla:** PPGPSI;

1.3 **Modalidade:** Mestrado acadêmico;

1.4 **Área de concentração:** Psicologia;

1.5 **Sistema de oferecimento:** Gratuito, institucional e presencial ou de modo remoto, conforme deliberações da UNIR. Aulas e outras atividades em período integral.

1.6 Linhas de Pesquisa

1.6.1 Psicologia, Educação e Sociedade;

1.6.2 Saúde e Processos Psicossociais;

1.7 Caracterização das Linhas de Pesquisa:

1.7.1 Psicologia, Educação e Sociedade: tem como objetivo estudar e analisar a estrutura e a dinâmica dos processos que ocorrem nas instituições escolares, educacionais e em espaços sociais, na perspectiva da Psicologia. Dentro desse enfoque congrega pesquisas sobre processos educativos, de escolarização e de promoção e defesa de direitos.

1.7.2 Saúde e Processos Psicossociais: tem como objetivo estudar e analisar os processos de promoção da saúde e a atenção psicossocial oferecidos pelo sistema público – ou por outras organizações –, a partir dos conhecimentos produzidos pela Psicologia. Dentro desse enfoque, congrega pesquisas sobre as dimensões coletivas da saúde e do trabalho.

2. DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

2.1 Todas as informações referentes ao processo seletivo, bem como os resultados de cada fase serão divulgados no site www.mapsi.unir.br obedecendo ao cronograma deste edital (APÊNDICE A);

2.2 Recomendações: recomenda-se verificar no site www.mapsi.unir.br o Regimento Interno do PPGPSI, o nome das/os docentes do Programa, assim como as linhas de pesquisa às quais estão vinculadas/os e os respectivos Currículo Lattes. Recomenda-se também especial atenção às atividades obrigatórias para o cumprimento e conclusão do mestrado.

3. DAS VAGAS

3.1 O Programa oferece um total de 27 (vinte e sete) vagas para o Mestrado Acadêmico em Psicologia, distribuídas da seguinte forma:

3.1.1 Ampla concorrência: 22 (vinte e duas) vagas, sendo 08 (oito) para a linha 1 “Psicologia, Educação e Sociedade” e 14 (quatorze) para a linha 2 “Saúde e Processos Psicossociais”;

3.1.2 Ações afirmativas (cotas) 5 (cinco) vagas, sendo 02 (duas) para a linha 1 “Psicologia, Educação e Sociedade” e 03 (três) para a linha 2 “Saúde e Processos Psicossociais”, para negras/os (pretas/os, pardas/os), indígenas e pessoas com deficiência, em conformidade com a Portaria Normativa nº 13 do MEC, de 11 de maio de 2016, Resolução nº 561/CONSEA, de 19 de dezembro de 2018, e com a Portaria Normativa nº 4/ MPDG, de 6 de abril de 2018.

3.2 Quadros de vagas conforme linha e área de pesquisa de docentes:

Docente	Área de pesquisa	Vagas
Juliana da Silva Nóbrega Lattes: http://lattes.cnpq.br/2230904574804336	Ruralidades, educação e trabalho na Amazônia	02
Lilian Caroline Urnau Lattes: http://lattes.cnpq.br/4208197367997444	Políticas sociais, participação social, processos educativos não formais e arte.	01
Luanna Freitas Johnson Lattes: http://lattes.cnpq.br/1359462097029959	Psicologia Escolar e Educacional, Deficiência Intelectual, Formação docente	02
Silvia Teixeira de Pinho Lattes: http://lattes.cnpq.br/2159894065526815	Psicologia da aprendizagem na Educação Física.	03
Solange Struwka Lattes: http://lattes.cnpq.br/2381242802808088	Desenvolvimento da consciência e personalidade: estudos de grupos e comunidades amazônicas a partir do materialismo histórico-dialético	02
SUBTOTAL		10

Linha 2 – Saúde e Processos Psicossociais

Docente	Área de pesquisa	Vagas
Edson dos Santos Farias Lattes: http://lattes.cnpq.br/7461825012810258	Saúde Da Criança E Adolescente: Determinantes Sociais Da Saúde Em Crianças E Adolescentes: No Contexto Ambiental Da Região Norte Brasileira	01
Fabio Biasotto Feitosa Lattes: http://lattes.cnpq.br/1926451232944635	Habilidades sociais no empoderamento de populações minoritárias, vulneráveis e díspares em saúde.	04
Halanderon Raymisson da Silva Pereira Lattes: http://lattes.cnpq.br/7995879357865451	Pesquisa em psicanálise; A criação de dispositivos clínicos em políticas públicas de assistência social e saúde mental; Psicanálise, gênero e sexualidades; Psicopatologia	03
José Juliano Cedaro Lattes: http://lattes.cnpq.br/6060975499531462	Saúde mental e psicologia em instituições de saúde	01
Marcelo Xavier de Oliveira Lattes: http://lattes.cnpq.br/1145169553707428	Processos de avaliação em saúde mental	02
Paulo Renato Vitória Calheiros Lattes: http://lattes.cnpq.br/6951878580112065	Tratamento e prevenção dos transtornos mentais e técnicas cognitivo-comportamentais inovadoras	01
Ramón Nunez Cárdenas Lattes: http://lattes.cnpq.br/2300468744513902	Psicologia do exercício físico e saúde	03

Vanderleia de Lurdes Dal Castel Schlindwein Lattes: http://lattes.cnpq.br/2768358475715044	Saúde mental no trabalho plataformizado dos profissionais da saúde	02
SUBTOTAL		17

Obs.:

1. O Colegiado do Programa reserva-se o direito de não preencher o total de vagas caso não haja pessoas aprovadas até o limite das vagas oferecidas;
2. Caso uma pessoa autodeclarada negra, indígena ou com deficiência, concorrendo às vagas destinadas às cotas, obtenha classificação que lhe garanta uma das vagas de ampla concorrência, não será computada para o preenchimento das vagas reservadas para políticas afirmativas;
3. A comprovação de pertencimento à etnia indígena deve ser realizada por meio do envio do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); já a pessoa com deficiência pode comprovar sua condição por meio de laudo médico; o uso de autodeclaração pode ser realizado apenas para pessoas negras/pretas.
4. Na hipótese de não haver pessoas aprovadas que concorreram nas vagas destinadas às ações afirmativas (cotas) em número suficiente para ocupá-las, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas demais pessoas aprovadas.

4- DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS

4.1 Podem inscrever-se para participar do processo seletivo do PPGPSI quaisquer pessoas portadoras de diploma de conclusão de curso superior em nível de licenciatura ou bacharelado, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), em qualquer área do conhecimento.

4.2 A inscrição será realizada EXCLUSIVAMENTE pelo Sou.Gov: SIGAA no endereço: SIGAA UNIR - Processos Seletivos – StrictoSensu

[https://sigaa.unir.br/sigaa/public/servicos_digitais/processo_seletivo/area_do_candidato/login.jsf?servico=inscricao-processo-seletivo-stricto-sensu&redirect=/public/servicos_digitais/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S]

no período compreendido entre às 00h de 12 de julho de 2024 e às 23h59min de 02 de agosto de 2024, horário oficial do estado de Rondônia.

4.3 Além do preenchimento do formulário de inscrição, faz-se necessário anexar os seguintes documentos (em arquivos no formato PDF):

- a) documento de identidade ou (ver item 4.3.1);
- b) CPF (ver item 4.3.2);
- c) Diploma ou declaração de conclusão de curso de graduação (ver item 4.3.3);
- d) Histórico escolar da graduação (ver item 4.3.4);
- e) Certidão de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino) [<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>];
- f) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral [<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>];
- g) Certificado de proficiência em língua inglesa ou espanhola (ver item 4.3.5);
- h) Pré-projeto de pesquisa sem identificação (ver item 5);
- i) documentos comprobatórios para candidatas(os) que se inscreverem para disputar vagas reservadas para ações afirmativas (ver item 4.4)
- j) laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência (candidatas(os) com deficiência, ver item 8)

4.3.1 O documento de identidade deverá ser apresentado em cópia legível da frente e do verso, com foto em boas condições de visualização, no prazo de validade, e que torne possível o reconhecimento da(o) candidata(o) em qualquer fase do curso. Para efeitos deste certame, são considerados documentos de identidade válidos: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública ou de defesa social, bombeiros militares, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e do Poder Judiciário, carteira nacional de habilitação com fotografia, carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da lei, com foto e impressão digital, carteira de trabalho (CTPS); e certificado de reservista.

4.3.2. Não sendo possível apresentar o diploma de graduação no ato da inscrição, poderá ser apresentada declaração de conclusão de curso de graduação (ou que a conclusão ocorrerá antes do prazo previsto para a matrícula), emitido pelo órgão competente da instituição (secretaria de registro acadêmico ou coordenação do curso, etc).

Obs.: Caso a(o) candidata(o) não entregue na documentos acadêmicos no ato da inscrição, será obrigatória a apresentação de cópias do diploma de graduação (reconhecido pelo MEC) e do histórico escolar de graduação no ato matrícula. Registra-se que a UNIR poderá requerer conferência com o original.

4.3.3. O certificado de proficiência em língua inglesa ou espanhola expedido por instituições de ensino superior ou credenciadas para tal fim. Tais certificados de proficiência deverão ter sido emitidos há menos de dois anos da data prevista para a matrícula no Programa. Contudo, se a(o) candidata(o) que não apresentar esse certificado no ato da inscrição ou da matrícula terá seis meses, a contar da data da matrícula, para apresentar o documento e, caso não apresente nesse período, será automaticamente desvinculado do Programa;

4.3.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo previsto no Cronograma deste edital item 4.2;

4.3.5 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos estabelecidos e/ou feitas por qualquer outro meio que não esteja previsto neste edital e em eventuais retificações ou complementações;

4.3.6 Se for constatada apresentação de documentação ou de informações falsificadas, inexatas, incorretas, plagiadas, ilegíveis, incompletas, rasuradas ou ainda em quaisquer outras condições que não as previstas neste edital e em eventuais retificações ou complementações, a inscrição não será homologada e a(o) candidata(o) estará impedida(o) de participar deste processo seletivo;

4.3.7 As informações prestadas na inscrição e em qualquer uma das fases do processo seletivo são de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) e o PPGPSI reserva-se o direito de excluir do processo seletivo a(o) candidata(o) que incorrer nas situações previstas no item 4.3.6, bem como adoção de medidas legais cabíveis conforme cada caso;

4.3.8 Havendo constatação de situações descritas no item 4.3.6, mesmo após conclusão do processo seletivo, o PPGPSI adotará medidas legais cabíveis, conforme cada caso, e se envolver candidatas(os) selecionadas(os) e matriculadas(os), estará sujeito à exclusão do Programa.

4.4 Para as (os) candidatas(os) às vagas reservadas para ações afirmativas haverá verificação de documentação.

4.4.1. Candidatas(os) às vagas reservadas para negras(os) (pretas/os, pardas/os) deverão juntar no ato da inscrição uma autodeclaração preenchida (modelo disponível no APÊNDICE B), conforme Resolução 561/CONSEA de 19 de dezembro de 2018, que dispõe sobre políticas afirmativas nos cursos de pós-graduação da UNIR;

4.4.2 A aferição de pertencimento racial – pretas(os) e pardas(os) – acontecerá, exclusivamente, por uma Comissão de Heteroidentificação, nomeada especificamente para este fim. Para cada condição da(o) autodeclarada(o) deverão ser atendidos os critérios da respectiva política afirmativa, mediante as diretrizes da legislação vigente, com ênfase a Lei nº12.990, de 9 de junho de 2014 e Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento.

4.4.2.1 Após análise preliminar das inscrições, as(os) candidatas(os) autodeclaradas(os) negras(os) (pretas(os) e pardas(os)) serão convocadas(os), conforme data prevista no cronograma (APÊNDICE A), para entrevista com a Comissão de Heteroidentificação, conforme normas e procedimentos descritos no APÊNDICE F.

4.4.2.2 Encerrada a etapa de verificação e examinados os eventuais recursos interpostos pelas(os) candidatas(os) autodeclaradas(os) pretos e pardos, a Comissão de Heteroidentificação reconhecerá o direito à vaga reservada ou, em caso de indeferimento, manifestará a possibilidade de participação da(o) candidata(o) pelo sistema de ampla concorrência ou sua exclusão do processo seletivo.

4.4.3 As candidatas(os) indígenas deverão juntar, no ato da inscrição, uma autodeclaração preenchida (modelo disponível no APÊNDICE B) e uma cópia (em arquivo PDF) do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local, conforme Resolução 561/CONSEA de 19 de dezembro de 2018;

4.4.4 As(os) candidatas(os) às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão apresentar no ato da inscrição laudo médico correspondente emitido nos últimos 24 meses, atestando a sua espécie, o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), nos termos da legislação brasileira e conforme Resolução 561/CONSEA de 19 de dezembro de 2018;

4.4.5. O indeferimento dos documentos descritos nos itens 4.4.3 e 4.4.4 implicará na manifestação de possibilidade de participação da(o) candidata(o) pelo sistema de ampla concorrência ou sua exclusão do processo seletivo.

5. DA SELEÇÃO

5.1 Primeira Fase: Análise do pré-projeto de pesquisa (eliminatória e classificatória)

5.1.1 O pré-projeto de pesquisa deve ser composto pelos seguintes itens, explicitamente indicados no texto: Capa; Introdução (com apresentação do problema de pesquisa e revisão da literatura); Justificativa (pessoal, científica e social); Objetivos (geral e específicos); Método (participantes, instrumentos, procedimentos de coleta e de análise dos dados – para estudos empíricos; e desenvolvimento e estratégias de análise – para estudos teóricos e documentais); Referências. O pré-projeto deverá seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT – NBR - 14724/2011) ter no MÁXIMO 12 páginas (incluindo capa) sequencialmente numeradas no formato A4, com espaçamento 1,5 entre as linhas, 2,5 cm de margens (superior, inferior e laterais) e fonte Times New Roman 12. Na capa deverá ser indicado o título do pré-projeto, a linha de pesquisa para a qual a(o) candidata(o) está se inscrevendo, os nomes de dois docentes para possível orientação em ordem de preferência. Nenhum campo ou página do pré-projeto poderá conter o nome da(o) candidata(o) ou imagem que a(o) identifique.

5.1.2 À avaliação do pré-projeto de pesquisa será atribuída nota de zero (0) a cem (100), terá caráter eliminatório, com nota de corte 70 (setenta), com critérios e pontuações assim distribuídos:

- a) Introdução e fundamentação teórica/densidade do argumento (até 25 pontos);
- b) Justificativa e relação com a área de interesse da(o) docente do programa e a linha de pesquisa (até 25 pontos);
- c) Qualidade e propriedade dos objetivos e procedimentos metodológicos (até 35 pontos);
- d) Adequação da linguagem científica, coerência e coesão textual - atendendo às normas estabelecidas na ABNT (até 15 pontos).

5.1.3 O resultado da Análise do pré-projeto será divulgado no site www.mapsi.unir.br.

5.1.4 Os pedidos de recursos ao Resultado da Primeira Fase devem ser assinados via Assinatura Eletrônica Sou.Gov e encaminhados em formato PDF para o e-mail: selecao.mapsi@unir.br, identificando o assunto do e-mail como “Recurso da Primeira Fase da seleção ao Mestrado”, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital (APÊNDICE A).

5.2 Segunda Fase: Entrevista (eliminatória e classificatória)

5.2.1 Na entrevista, de caráter eliminatório, a(o) candidata(o) será arguida(o) sobre o conteúdo de seu pré-projeto de pesquisa, experiência profissional, acadêmica e relação com seu pré-projeto e seus planos como eventual aluna(o) do Curso de Mestrado em Psicologia;

5.2.2 A(o) candidata(o) receberá nota de zero (0) a cem (100), a partir da média aritmética simples da nota atribuída individualmente, pelas(os) docentes entrevistadoras(es), com nota de corte setenta (70);

5.2.3 Para a entrevista a(o) candidata(o) deverá acessar o link que será encaminhado no e-mail cadastrado no formulário de inscrição. O acesso do link deverá ser feito 10 minutos antes do horário definido pela comissão e divulgado no cronograma de entrevista.

5.2.4 A(o) candidata(o) deverá entrar no link disponibilizado por e-mail com 10 (dez) minutos de antecedência da hora agendada, conforme cronograma a ser divulgado no site www.mapsi.unir.br.

5.2.5 A entrevista terá em média 30 (trinta) minutos de duração.

5.2.6 A(o) candidata(o), em momento solicitado pela banca, deverá apresentar o documento de identificação com foto.

5.2.7 A ordem da entrevista e horário de cada candidata(o) serão publicados até 23 de agosto de 2024. O horário da entrevista será de acordo com o horário de Porto Velho.

5.2.8 Em caso de atraso ou ausência à sala virtual, sem justificativa plausível a(o) candidata(o) estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.2.9 Os critérios de avaliação da prova de entrevista são os seguintes:

Critérios	Pontos
a) Exposição clara, objetiva e consistente das ideias contidas no pré-projeto de pesquisa apresentado.	20
b) Argumentação consistente diante das questões formuladas pela banca sobre o conteúdo do pré-projeto de pesquisa apresentado	20
c) Domínio do referencial teórico-metodológico utilizado no pré-projeto de pesquisa	20
d) Pertinência do objeto de pesquisa para a área de Psicologia, área de interesse da(o) docente e sua relação com a linha de pesquisa na qual a(o) candidata(o) fez inscrição, bem como a viabilidade e a adaptabilidade do pré-projeto de pesquisa apresentado.	20
e) Relevância do Mestrado para a trajetória acadêmica e profissional da(o) candidata(o) e adaptabilidade pessoal para o cumprimento dos créditos	20
TOTAL DE PONTOS	100

5.2.10 O resultado da Entrevista será divulgado no site www.mapsi.unir.br

5.2.11 As entrevistas serão gravadas, para efeito de registro e avaliação, como preconiza o artigo 31 do Decreto 9.739/2019;

5.2.12 Os pedidos de recurso ao Resultado da Segunda Fase devem ser assinados e encaminhados em formato PDF para o e-mail: selecao.mapsi@unir.br, identificando o assunto do e-mail como "Recurso da Segunda Fase da seleção ao Mestrado", dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital (APÊNDICE A).

5.3 Terceira Fase: Análise do Currículo Lattes (classificatória)

5.3.1 As(os) candidatas(os) aprovadas(os) para a entrevista deverão enviar, na data prevista no cronograma, em arquivo formato PDF, para o e-mail selecao.mapsi@unir.br, os documentos para comprovação da produção científica, atividades acadêmicas e profissionais conforme quadro no Apêndice C, sendo que:

a) O e-mail encaminhado da documentação deve conter no "assunto" o nome completo da(o) candidata(o) seguido da expressão Documentos da Terceira Fase.

b) Cada arquivo PDF deverá ser nomeado a partir da especificidade da produção (ex: artigo_a, artigo_b, capítulo de livro_a, capítulo de livro_b e etc.);

c) Todas as páginas de uma produção (ex. artigo_a) devem compor um único arquivo em PDF.

d) A(o) candidata(o) deve enviar para o e-mail selecao.mapsi@unir.br o seu currículo Lattes em formato PDF.

5.3.2 A análise do Currículo Lattes será realizada de acordo com as datas previstas neste Edital.

5.3.3 A análise do Currículo Lattes levará em consideração os critérios estabelecidos neste Edital, conforme Tabela no Apêndice C.

5.3.4 A inserção de informação errada, a apresentação de documentos para além das comprovações necessárias ou a falta de documentos comprobatórios poderão ser averiguadas como tentativas de indução da comissão avaliadora ao erro, procedendo a automática desclassificação da(o) candidata(o), nesta fase, ou a qualquer tempo do processo seletivo ou, ainda, após a matrícula no curso.

5.3.5 O resultado da Análise do Currículo Lattes será divulgado no site www.mapsi.unir.br.

5.3.6 Os pedidos de recursos ao Resultado da Terceira Fase devem ser assinados e encaminhados em formato PDF para o e-mail: selecao.mapsi@unir.br, identificando o assunto do e-mail como “Recurso à Terceira Fase da seleção ao Mestrado”, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital (APÊNDICE A).

6. OBTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

6.1 As notas para a classificação final serão obtidas por meio de média aritmética, segundo o desempenho obtido pelas(os) candidatas(os) em cada etapa da avaliação, considerando as linhas de pesquisa e ações afirmativas.

6.2 Em caso de empate entre as(os) candidatas(os), o desempate obedecerá a seguinte ordem:

- 1º. maior nota no currículo;
- 2º. maior nota na entrevista;
- 3º. maior nota no pré-projeto.
- 4º. Se persistir o empate, terá prioridade a(o) candidata(o) mais velha(o);

6.3 Até o dia 16 de setembro de 2024 será divulgada a lista como os nomes das(os) selecionadas(os) constando todas as notas com a(o) respectiva(o) docente responsável pela orientação.

6.4 Todos os procedimentos para a matrícula serão disponibilizados no site www.mapsi.unir.br.

7. MATRÍCULA

7.1 As matrículas serão efetuadas pelo SIGAA conforme datas e instruções divulgadas no site do PPGPSI pelo endereço www.mapsi.unir.br, quando as (os) candidatas(os) selecionadas(os) deverão apresentar documentos complementares aos exigidos no momento da inscrição no processo seletivo, caso ainda não tenha sido entregue, tais como:

- a) cópia do diploma de curso de graduação reconhecido pelo MEC (obs.: a UNIR poderá requerer conferência com o original);
- b) cópia do histórico escolar da graduação;
- c) certificado de proficiência em língua inglesa ou espanhola.
- d) cópia de passaporte válido (somente para candidatas/os estrangeiras/os);

7.2 O certificado de proficiência em língua inglesa ou espanhola expedido por instituições de ensino superior ou credenciadas para tal fim.

7.2.1. Serão considerados apenas os certificados de proficiência emitidos com data de expedição não superior a dois (02) anos à data prevista para a matrícula no Programa;

7.2.2. A(o) candidata(o) que não apresentar o certificado de proficiência em língua inglesa ou espanhola no ato da matrícula terá seis meses, a contar dessa data, para apresentar o documento. Caso não apresente nesse período será automaticamente desvinculado do Programa;

7.3 A(o) candidata(o) que não efetuar sua matrícula no tempo devido ou não entregar os documentos exigidos perderá a vaga e o PPGPSI poderá convocar outra(o) candidata(o) obedecendo à ordem de classificação por linha de pesquisa, até o limite de concluir as aprovadas e/ou aprovados.

8. CANDIDATAS(OS) COM DEFICIÊNCIA

8.1 No ato da inscrição, a(o) candidata(o) que possui deficiência deve enviar o laudo médico e informar em formulário específico (APÊNDICE D), quais as condições especiais deverão ser providenciadas para a entrevista. O formulário deverá ser encaminhado via e-mail para o endereço eletrônico selecao.mapsi@unir.br até cinco dias antes da realização da entrevista;

8.2 O formulário de inscrição das pessoas com deficiência deverá estar acompanhado de laudo médico original, emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e as necessidades especiais para a realização das provas, nos termos da legislação brasileira, com o nome legível e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional;

8.3 As(os) candidatas(os) com deficiência concorrerão em igualdade de condições com os demais inscritos, sendo atendidas, nos termos da legislação vigente, suas necessidades, quando devidamente requerida e atestada tal necessidade;

8.4 O PPGPSI não se responsabilizará quanto às providências a serem tomadas se as(os) candidatas(os) com deficiência não informarem no prazo estabelecido e/ou não encaminharem a documentação requerida por este edital. Nesses casos, quaisquer prejuízos ou transtornos serão de responsabilidade exclusiva daquelas(es).

9 – RECURSOS

9.1 Quaisquer recursos ao processo seletivo, em relação às inscrições não homologadas ou em cada fase, deverão ser encaminhados à Comissão de Julgamento de Recursos, enviados pelo correio eletrônico selecao.mapsi@unir.br, anexando documentos digitalizados que forem julgados necessários;

9.2 A(o) candidata(o) poderá solicitar a gravação da entrevista, no prazo estabelecido no cronograma deste edital (APÊNDICE A).

9.3 A Comissão de Seleção deverá em prazo igual atender à solicitação, resguardando os demais participantes do certame.

10- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 Poderão ser selecionadas menos candidatas(os) que o número de vagas oferecidas, caso os inscritos não obtenham desempenho satisfatório, conforme critérios estabelecidos por este edital;

10.2 A Comissão de Seleção poderá alterar qualquer uma das datas citadas neste edital. Se isso vier a acontecer, divulgará as informações em www.mapsi.unir.br, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas antes;

10.3 Dúvidas deverão ser encaminhadas ao e-mail selecao.mapsi@unir.br;

10.4 Todas as informações entre a Comissão de Seleção e as(os) candidatas(os) serão disponibilizadas no site do Programa www.mapsi.unir.br ou pelo e-mail selecao.mapsi@unir.br;

10.5 O prazo de validade deste processo seletivo é até a matrícula de ingresso das(os) aprovadas(os) nesta seleção;

10.6 Casos omissos a este edital serão analisados pelo Colegiado do PPGPSI.

APÊNDICES DO EDITAL

APÊNDICE A – CRONOGRAMA

Fases	Data	Local
Publicação do edital	12 de julho de maio	www.mapsi.unir.br
Prazo para recebimento de recursos (ao edital e às comissões)	De 12 a 15 de Julho	selecao.mapsi@unir.br
Publicação das decisões sobre os recursos (ao edital e às comissões)	De 15 a 16 de julho	www.mapsi.unir.br
Publicação do edital após recursos	16 de Julho	www.mapsi.unir.br
Período de inscrição ao processo seletivo	22 de julho a 02 de agosto	SIGAA*
Convocação dos(as) candidatas(os) autodeclaradas(os) negras(os) (pretas(os) e pardas(os) para entrevista de heteroidentificação	02 de agosto	www.mapsi.unir.br
Realização das entrevistas de heteroidentificação das(os) candidatas(os) autodeclaradas(os) negras(os) (pretoa(os) e pardas(os)	05 a 07 de agosto	Plataforma Google Meet
Publicação das inscrições homologadas	07 de agosto	www.mapsi.unir.br
Prazo para recebimento de recursos (às inscrições)	De 07 a 09 de agosto	selecao.mapsi@unir.br
Publicação das decisões sobre os recursos (às inscrições)	De 10 a 12 de agosto	www.mapsi.unir.br
Publicação dos resultados da análise dos pré-projetos	19 de agosto	www.mapsi.unir.br
Prazo para recebimento de recursos sobre a análises dos pré-projetos	De 19 a 21 de agosto	www.mapsi.unir.br
Publicação das decisões sobre os recursos relativos (análises dos pré-projetos)	De 21 a 23 de agosto	www.mapsi.unir.br
Publicação do Cronograma da Entrevista	Até 23 de agosto	www.mapsi.unir.br
Envio dos documentos comprobatórios do	23 de agosto	selecao.mapsi@unir.br

currículo		
Divulgação do Link de acesso ao ambiente virtual para realização da entrevista – será encaminhado ao e-mail da(o) candidata(o), cadastrado no sistema no ato da inscrição.	De 22 a 23 de agosto	www.mapsi.unir.br
Realização da Entrevista Acessar link com 10 minutos de antecedência, portando documento de identificação com foto.	De 26 a 28 de agosto	Plataforma Google Meet
Publicação do resultado das entrevistas	30 de agosto	www.mapsi.unir.br
Prazo para solicitação da gravação da entrevista	De 30 de agosto a 02 de setembro	selecao.mapsi@unir.br
Prazo para recebimento de recursos (entrevistas)	De 02 a 04 de setembro	selecao.mapsi@unir.br
Publicação das decisões sobre os recursos (entrevistas)	06 de setembro	www.mapsi.unir.br
Publicação do resultado da análise dos currículos	09 de setembro	www.mapsi.unir.br
Prazo para recebimento de recursos (análise dos currículos)	De 09 a 11 de setembro	selecao.mapsi@unir.br
Publicação das decisões sobre os recursos (análise dos currículos)	13 de setembro	www.mapsi.unir.br
Publicação do resultado final geral	16 de setembro	www.mapsi.unir.br
Matrícula no curso	De 17 a 20 de setembro	SIGAA
Início do semestre letivo	23 de setembro	

APÊNDICE B - AUTODECLARAÇÃO (Preto, Pardo ou Indígena)

Eu, _____ portador dos documentos: CPF nº _____ e RG nº _____
 _____ Órgão Expedidor _____, residente à Rua: _____, Bairro
 _____, Município _____, UF: _____, declaro que sou:

() PRETO/ PARDO () INDÍGENA*

*Para atender ao disposto neste edital, no caso de indígena, deve ser apresentada no ato da inscrição, juntamente com a Autodeclaração, a cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) OU declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança

local.

Declaro que as informações prestadas por mim são verdadeiras, pelas quais me responsabilizo, em cumprimento da Portaria Normativa MEC nº 13, de 11 de maio de 2016, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação, e dá outras providências. Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais

aplicáveis.

_____/_____/_____
 Cidade/UF Data

Assinatura da(o) candidata(o) conforme o RG

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

APÊNDICE C - CRITÉRIOS E ITENS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Itens	Pontuação	Pontuação máxima	Itens comprovados pela/o candidata/o	Nota obtida pela(o) candidata(o)
Participação em projetos de pesquisa, incluindo iniciação científica (Pibic), com relatório final entregue e atestado pela instituição responsável (comprovada via declaração da instituição em papel timbrado)	05 pontos por projeto concluído.	20		
Participação em programas de pesquisa/extensão (Pibid; Pibex; Proext; Residência Pedagógica; PET), comprovados via declaração da instituição em papel timbrado).	05 pontos (por ano de participação)	10		
Publicação de Artigos em Revistas científicas (apresentar cópia com o número do ISSN). Serão consideradas as produções publicadas entre 2020 e 2024. Considerar o Qualis da avaliação CAPES (quadriênio 2017-2020).	10 pontos por artigo em revista com Qualis A 06 pontos por artigo em revista com Qualis B) 03 pontos por artigo em Revista com ISSN	30		
Publicação de Capítulos em livros (apresentar cópia com o ISBN). serão consideradas as produções publicadas entre 2020 e 2024.	03 pontos (por capítulo)	12		
Publicação de Livros (apresentar cópia com o número do ISBN). Serão consideradas as produções publicadas entre 2020 e 2024.	05 pontos (por livro)	10		
Apresentação de trabalhos em Eventos Científicos, com publicação do texto completo ou Resumo Expandido em Anais (apresentar cópia identificando também o evento). serão consideradas as produções publicadas entre 2020 e 2024	03 pontos (por publicação)	09		
Apresentação de trabalhos em	01 ponto	03		

Eventos Científicos, com publicação de resumo simples em anais (apresentar cópia identificando também o evento). Serão consideradas as produções publicadas entre 2020 e 2024.	(por publicação)			
Experiência em Docência do Ensino Superior (disciplinas ministradas em cursos de graduação e Pós-graduação, com carga-horária igual ou superior a 40h, comprovada via declaração da instituição, em papel timbrado e com a assinatura). Não serão consideradas atividades de monitoria.	02 pontos (por disciplina)	06		
Total Geral Obs.: Se a(o) candidata(o) obtiver pontuação superior ao máximo estabelecido será computada apenas a pontuação máxima por item.		100		

APÊNDICE D - FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Nome completo:	
CPF:	RG:
Telefone fixo (se houver):	Telefone celular
e-mail (cujo acesso seja frequente):	
Endereço completo:	
Venho requerer junto à Comissão Examinadora do Processo Seletivo para o Mestrado em Psicologia da Universidade Federal de Rondônia, regido pelo Edital 05/PPGPSI/2024, de 11 de julho de 2024, condições para realizar a entrevista (Descrever):	
Nestes termos, peço deferimento.	
Assinatura da(o) candidata(o)	
Cidade/UF e Data:	

Parecer da Comissão Examinadora do Processo Seletivo 2024
Após análise do requerimento a Comissão Examinadora do Processo Seletivo do PPGPSI, da Fundação Universidade Federal de Rondônia, Edital 05/PPGPSI/2024, de 11 de julho de 2024, resolve:
() deferir () indeferir
Justificativa:

Porto Velho-RO, ____ de _____ de 2024

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo do PPGPSI

Descrição do atendimento especial a ser concedido:

Observações:

1. A indicação da necessidade de atendimento especial, no momento da inscrição, não garante o atendimento ao candidato, que deverá complementar o seu pedido de atendimento especial de acordo com o item 8.1 do edital.
2. O requerente deve encaminhar o formulário de Atendimento Especial e/ou necessidade especial acompanhado de atestado ou laudo médico expedido por médico especialista na área de sua deficiência permanente ou temporária.
3. Este formulário é uma adaptação livre da Comissão Examinadora tendo como referência formulário da PROGRAD/UNIR disponível no site www.unir.br/concursos.

APÊNDICE E – COMISSÕES DO PROCESSO SELETIVO

PORTARIA Nº 18/2024/NUSAU/UNIR

COMISSÃO GERAL

Doutor Paulo Rogério Morais (Presidente)

Comissão avaliadora da LINHA 1

Doutora Lilian Caroline Urnau (Presidenta)

Doutora Juliana da Silva Nóbrega

Doutora Sílvia Teixeira De Pinho

Comissão avaliadora da LINHA 2

Doutor Fábio Biasotto Feitosa (Presidente)

Doutor Ramón Núñez Cárdenas

Doutor Edson dos Santos Farias

Comissão para análise do currículo lattes

Doutor Marcelo Xavier de Oliveira (Presidente)

Doutora Luanna Freitas Johnson

Doutor Halanderson Raymisson Da Silva Pereira

Comissão de julgamento de recursos

Doutora Solange Struwka (presidenta)

Doutora Sônia Mari Shima

Doutor José Juliano Cedaro

APÊNDICE F

NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (preta ou parda)

DA COMISSÃO

1. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão nomeada especificamente para este fim. A comissão será composta por três membros e seus suplentes.
2. A comissão será constituída por pessoas que tenham conhecimento e/ou experiência com a temática da promoção de igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.
3. A composição da comissão deve atender ao critério de diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero e cor.

DOS PROCEDIMENTOS

- 1 O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma remota;
2. A aferição da veracidade da autodeclaração étnico-racial será feita após análise preliminar das inscrições ao processo seletivo, por meio de convocação, na qual constarão os nomes das(os) candidatas(os), a data e o horário em que deverão acessar o link da sala virtual.
- 3 A avaliação realizada pela comissão considerará os aspectos fenopicos relativamente à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos predominantes como lábios, nariz e cabelos.
4. As(Os) candidatas(os) deverão acessar o link (previamente encaminhado por e-mail), com antecedência de 10 (dez) minutos do horário marcado, munidas(os) de documento original de identificação que será apresentado à comissão no momento em que for solicitado.
5. Deverão estar visíveis na tela, somente a parte superior do corpo (acima da cintura). O rosto da(o) candidata (o) deve estar completamente visível e centralizado na tela;
6. O ambiente deverá possuir boa iluminação e o fundo deve ser de uma cor clara, sem exposição de objetos.
7. As(os) candidatas(os) não poderão utilizar adereços que cubram os cabelos, pescoços e braços no momento da entrevista.
8. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelas(os) candidatas(os). Aquelas(es) que recusarem a filmagem do procedimento serão eliminados do processo seletivo;
9. Serão eliminadas(os) do processo seletivo as(os) candidatas(os) cujas autodeclarações não forem confirmadas no procedimento de heteroidentificação.
10. A comissão deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer;
11. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença das(os) candidatas(os);
12. O teor do parecer será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
13. O atraso ou a ausência da(o) candidata(o) inscrita(o) como pessoa negra (preta ou parda), aquela(e) que não comparecer na data e horário especificado na convocação não poderá concorrer às reservas de vagas para negras(os).
14. As(Os) candidatas(os) negras(os) (pretas(os) e pardas(os) que tenham a veracidade da autodeclaração étnico-racial confirmada pela comissão concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.
15. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no site www.mapsi.unir.br.
16. Na hipótese de declaração falsa a(o) candidata(o) será eliminada(o) do concurso, sem prejuízos das sanções cabíveis.

DOS RECURSOS

1. A(O) candidata(o) poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, contra o resultado de aferição da veracidade da autodeclaração étnico-racial realizada pela comissão, no prazo previsto no cronograma do Edital (APÊNDICE A), a partir da divulgação do resultado da verificação da veracidade da autodeclaração.
- 2.O recurso deve ser direcionado à Comissão de Recurso do Processo Seletivo no e-mail: selecao.mapsi@unir.br.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROGERIO MORAIS, Docente**, em 12/07/2024, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **LILIAN CAROLINE URNAU, Docente**, em 12/07/2024, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Edital 5 (1827002) SEI 23118.007267/2024-91 / pg. 12



[2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA DA SILVA NOBREGA, Docente**, em 12/07/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1827002** e o código CRC **4ED8A07E**.

Referência: Processo nº 23118.007267/2024-91

SEI nº 1827002